



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO Nº 2 1 0 1

0x-91

APROVADO

PROPOSIÇÃO	
NOME DA PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI	Nº 0 3 6 / 99
AUTOR DA PROPOSIÇÃO: PODER EXECUTIVO	
EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	

BOLETIM DE TRAMITAÇÃO

DATA DA ENTRADA : 15/12/99	DATA DA LEITURA: 27/12/99
DESPACHO DO PRES. : <input checked="" type="checkbox"/> PELA TRAMIT. NORMAL	<input type="checkbox"/> PELA DEVOL. AO AUTOR
REG. DE TRAMITAÇÃO : <input type="checkbox"/> ORDINÁRIA	<input type="checkbox"/> URGÊNCIA <input type="checkbox"/> ESPECIAL

COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA		
PROP. ENCAMINHADA EM	27/12/99	
RELATOR DESIGNADO EM	/	/
PARECER VOTADO EM	/	/
PARECER VENCIDO EM	/	/
RELATOR DESIGNADO EM	/	/
RED. DO VENCIDO EM	/	/
PROP. DEVOLVIDA EM	/	/
EMENDAS ENCAM. EM	/	/
RELATOR DESIGNADO EM	/	/
PARECER VOTADO S/E EM	/	/
PARECER VENCIDO EM	/	/
RELATOR DESIGNADO EM	/	/
RED. DO VENCIDO EM	/	/
PROP. DEVOLVIDA EM	/	/
RED. FINAL-ENCAM. EM	/	/
RED. FINAL-DEVOL. EM	/	/

FINANÇAS E ORÇAMENTO		
PROP. ENCAMINHADA EM	27/12/99	
RELATOR DESIGNADO EM	/	/
PARECER VOTADO EM	/	/
PARECER VENCIDO EM	/	/
RELATOR DESIGNADO EM	/	/
RED. DO VENCIDO EM	/	/
PROP. DEVOLVIDA EM	/	/
EMENDAS ENCAM. EM	/	/
RELATOR DESIGNADO EM	/	/
PARECER VOTADO S/E EM	/	/
PARECER VENCIDO EM	/	/
RELATOR DESIGNADO EM	/	/
RED. DO VENCIDO EM	/	/
PROP. DEVOLVIDA EM	/	/

EDUCAÇÃO E SAÚDE		
PROP. ENCAMINHADA EM	/	/
RELATOR DESIGNADO EM	/	/
PARECER VOTADO EM	/	/
PARECER VENCIDO EM	/	/
RELATOR DESIGNADO EM	/	/
RED. DO VENCIDO EM	/	/
PROP. DEVOLVIDA EM	/	/
EMENDAS ENCAM. EM	/	/
RELATOR DESIGNADO EM	/	/
PARECER VOTADO S/E EM	/	/
PARECER VENCIDO EM	/	/
RELATOR DESIGNADO EM	/	/
RED. DO VENCIDO EM	/	/
PROP. DEVOLVIDA EM	/	/

AGRIC. E MEIO AMBIENTE		
PROP. ENCAMINHADA EM	/	/
RELATOR DESIGNADO EM	/	/
PARECER VOTADO EM	/	/
PARECER VENCIDO EM	/	/
RELATOR DESIGNADO EM	/	/
RED. DO VENCIDO EM	/	/
PROP. DEVOLVIDA EM	/	/
EMENDAS ENCAM. EM	/	/
RELATOR DESIGNADO EM	/	/
PARECER VOTADO S/E EM	/	/
PARECER VENCIDO EM	/	/
RELATOR DESIGNADO EM	/	/
RED. DO VENCIDO EM	/	/
PROP. DEVOLVIDA EM	/	/

TRAMITAÇÃO NO PLENÁRIO

ORDEM DO DIA: 28/12/99 - 29/12/99	/	/	-	/	/	-	/	/
DISCUSSÃO: 1º EM 28/12/99 - 2º EM 29/12/99	DISC/SUPLEM. EM	/	/					
ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE	/	/	A	/	/	REQ. POR		
ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE	/	/	A	/	/	REQ. Pela maioria dos vereadores		
TOTAL DE EMENDAS APRESENTADAS: 02	ENCAM. P/COM. EM	/	/					
PROCESSO DE VOTAÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> SIMBÓLICO	<input type="checkbox"/> NOMINAL	<input type="checkbox"/> SECRETO						
ADIAM. DA VOTAÇÃO: DE	/	/	A	/	/	REQ. POR		
VOTAÇÃO: 1º EM 28/12/99 - 2º EM 29/12/99	VOT/SUPL. EM EM	/	/					
RED. FINAL: EMC. P/C. EM:	/	/	DEVOLV. EM	/	/	VOTADA EM	/	/
RED. FINAL: EXP. P/M EM:	/	/	REDIGIDA POR:					
PROP. RETIRADA EM:	/	/	-	<input type="checkbox"/> PELO PRESIDENTE	<input type="checkbox"/> PELO AUTOR			
PROP. PREJUDICADA EM:	/	/				ARQUIVADA EM	/	/
DECISÃO FINAL: <input checked="" type="checkbox"/> APROVADO	<input type="checkbox"/> REJEITADO EM	/	/					
DATA DO AUTÓGRAFO: 30/12/99	ARQUIVADA EM	/	/					

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Gólo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N.º 036/99.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER
EXECUTIVO PARA FIRMAR CONVÊNIO DE
COOPERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprova, e o Chefe do Poder Executivo Sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação, a firmar Convênio de Cooperação com o Sr. AYR MOREIRA, com a finalidade de se permitir a extensão de rede elétrica para a “ Escola Unidocente Santo Antonio do Areião”.

§ 1º- O Senhor Ayr Moreira cederá 50% (cinquenta por cento) do transformador de sua propriedade para uso da municipalidade, como a esta aprover.

§ 2º- Em contrapartida, o Município comprometer-se-a arcar com 50% (cinquenta por cento) dos custos de manutenção do referido transformador, ainda que seja demandada sua troca.

Art. 2º- Fica autorizado o pagamento do valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) ao senhor Ayr Moreira, como forma de rateio e ressarcimento de despesas que são necessárias para efeito do pacto a ser firmado.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta do orçamento municipal do exercício financeiro de 2000.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO, EM 30 DE DEZEMBRO DE 1999.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

PARECER

DA: COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE
CONTAS, SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 036/99.

RELATOR: VEREADOR FRANCISCO SAULO BELISÁRIO

RELATÓRIO

Através do Ofício PMCC n.º 491/99, o Sr. Prefeito Municipal encaminhou à este Poder Legislativo o Projeto de Lei n.º 036/99, o qual foi lido no expediente da Sessão Ordinária realizada no dia 21/12/99 e encaminhado nesta mesma data à esta Comissão para ser examinado e receber parecer, conforme determinação regimental.

É o relatório.

PARECER

Através do presente Projeto de Lei, o Prefeito Municipal pede autorização para firmar convênio de cooperação com o Sr. Ayr Moreira, tendo como finalidade a permissão para ligar extensão de rede elétrica para o funcionamento da Escola Unidocente Santo Antonio do Areão.

O Chefe do Poder Executivo deixou de juntar ao presente Projeto de Lei, o documento de propriedade do transformador, motivo pelo qual, procuramos o eletricitista da Escelsa, Sr. Olivier e fomos informados que realmente o transformador pertence ao Sr. Ayr Moreira.

Pelo uso de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do transformador, a municipalidade pagará ao proprietário o montante de R\$ 1200,00 (mil e duzentos reais), como forma de ressarcir parte das despesas ocorrida na ocasião de sua instalação e ficará responsável, a partir da assinatura do convênio, pelo pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor das despesas de manutenção do referido transformador, inclusive se demandada a sua troca.

Analisando cuidadosamente a matéria, quanto ao aspecto financeiro, constatamos que o parágrafo único do art. 2º contém erro de código e que através do art. 3º, o Chefe do Executivo pede delegação de poder para abrir o crédito por decreto.

A matéria se encontra dentro das normas estabelecidas pela Lei Federal 4.320/64 e pelas demais normas legais vigentes, razão pela qual, esta Comissão de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas é pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei, com as seguintes emendas:

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

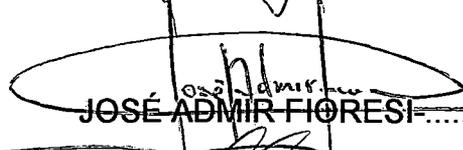
-FICA SUPRIMIDO O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 2º.

-DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 3º.

“Art. 3ª- As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta do orçamento municipal do exercício financeiro de 2000.”

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-Es, em 27 de dezembro de 1999.


FRANCISCO SAULO BELISARIO-.....RELATOR


JOSÉ ADMIR FIORESE-.....COM O RELATOR


JOSÉ FERNANDES DA SILVA-.....COM O RELATOR

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

Aprovado em Quinze votação por

QUATRO QUINTOS

Sala das Sessões, 28/12/1999


PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

PARECER

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO, SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 036/99.

RELATOR: VEREADOR LUIZ CARLOS BRAVIM

RELATÓRIO

Através do Ofício PMCC n.º 491/99, o Exmo. Senhor Prefeito Municipal encaminhou à esta Câmara Municipal o Projeto de Lei n.º 036/99, o qual foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 21/12/99 e encaminhado nesta mesma data à esta Comissão para ser examinado e receber parecer.

É o relatório.

PARECER

Pelo presente Projeto de Lei, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal pede autorização para firmar convênio de cooperação com o Sr. Ayr Moreira, cuja finalidade é a de se permitir a extensão de rede elétrica para o funcionamento da Escola Unidocente Santo Antonio do Areão.

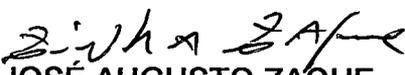
Pelo uso de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do transformador, a municipalidade pagará ao proprietário o montante de R\$ 1200,00 (mil e duzentos reais), como forma de ressarcir parte das despesas ocorrida na ocasião de sua instalação e ficará responsável, a partir da assinatura do convênio, pelo pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor das despesas de manutenção do referido transformador, inclusive se demandada a sua troca.

A matéria se encontra dentro das normas legais vigentes, razão pela qual, esta Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Serviço Público é pela **legalidade e constitucionalidade** do referido Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-Es, em 27 de dezembro de 1999.


LUIZ CARLOS BRAVIM -.....RELATOR


DIOGENES PINÃO-.....COM O RELATOR


JOSÉ AUGUSTO ZAQUE-..... COM O RELATOR



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI N.º 036/99

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO
PARA FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprova, e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte.

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação, a firmar Convênio de Cooperação com o Sr. Ayr Moreira, com a finalidade de se permitir a extensão de rede elétrica para a " Escola Unidocente Santo Antonio do Areião ".

§ 1º - O Senhor Ayr Moreira cederá 50 % (cinquenta por cento) do transformador de sua propriedade para uso da municipalidade, como a esta aprovar.

§ 2º - Em contrapartida, o município comprometer-se-á arcar com 50% (cinquenta por cento) dos custos de manutenção do referido transformador, ainda que seja demandada sua troca.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do valor de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) ao Senhor Ayr Moreira, como forma de rateio e ressarcimento de despesas que são necessárias para efeito do pacto a ser firmado.

Parágrafo Único - O pagamento correrá por conta da dotação 016.2 - Secretaria Municipal Educação - 3131.00 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as alterações orçamentárias necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conceição do Castelo/ES, 29 de Novembro de 1999.


Marino Dalbó
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Estado do Espírito Santo

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI N.º 036/99

**SENHOR PRESIDENTE
SENHORES VEREADORES**

O Projeto de Lei em apenso, visa autorização Legislativa para celebrarmos junto ao Senhor Ayr Moreira, Convênio de Cooperação para que possamos instalar energia elétrica na Escola Unidocente Santo Antonio do Areião. Tendo em vista que o prédio foi recentemente construído para abrigar os alunos vindos das comunidades vizinhas e até o presente momento não conseguimos remanejar os alunos que estão estudando em uma casa velha imprópria e inadequada para o ensino aprendizagem.

Naquela região só existe uma rede de energia elétrica e dois transformadores e um desses pertence ao Senhor Ayr Moreira que fica mais próximo da escola, após conversações conseguimos junto ao mesmo a aceitação do acordo que ora rogamos deste Legislativo Municipal autorização para celebração do convênio pois só assim poderemos transferir para o local próprio e adequado no processo ensino aprendizagem.

Esperando que os nobres vereadores aprovem o referido Projeto em regime de urgência, agradecemos antecipadamente a atenção dispensada,

Atenciosamente,

Marino Dalbó
Prefeito Municipal

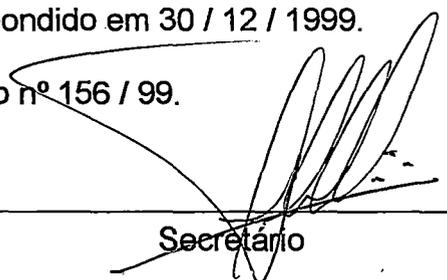
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo, 152 – Cep. 29.370-000 – Fone: 0XX-27-547-1310 – Telefax: 0XX-27-547-1201

Câmara Municipal de Conceição do Castelo E. E. Santo

Registrado sob nº. **2 1 0 1**
Protocolado em 15 / 12 / 1999.
Respondido em 30 / 12 / 1999.

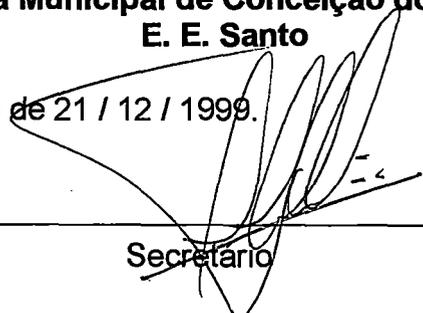
Ofício nº 156 / 99.



Secretário

Câmara Municipal de Conceição do Castelo E. E. Santo

Sessão de 21 / 12 / 1999.

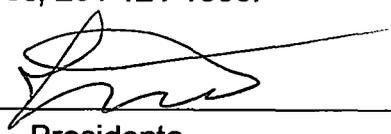


Secretário

Câmara Municipal de Conceição do Castelo E. E. Santo

Aprovado em **DUAS** votações por
DOIS TERÇOS

Sala das Sessões, 29 / 12 / 1999.



Presidente

Câmara Municipal de Conceição do Castelo E. E. Santo

À SANÇÃO

Sala das Sessões, 30 / 12 / 1999.



Presidente